



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2022**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT”.**

**Considerando**, que Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento temporário de diversos cargos, homologado através do Decreto Municipal nº 127, de 26 de novembro de 2021, devidamente publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 29/11/2021, terá seu prazo expirado em 29/11/2022;

**Considerando** que o Edital nº 001/2021, prevê no item 16.11, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Decreta:**

**Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano**, contados a partir desta data o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo Edital de abertura nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Paragrafo único** – Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA DRH 52/2022.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1.º** - Publicar ato de afastamento de férias por um período de 30 dias, a servidora **Nilma José dos Santos Lemes**, cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais D-03, Matrícula 1564, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Período aquisitivo de 08/08/2020 a 07/08/2021, de 23/11/2022 a 22/12/2022.

## Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de novembro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Empresa Jurídica Para Prestação de Serviço de Confecção E Instalação em Chapas DE Letreiro Personalizado Temático de Informativo De Boas Vindas a Cidade de Araputanga, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante o valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n.º 079/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 25 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

## → DECRETO MUNICIPAL N° 118/2022

## "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT".

**Considerando**, que Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para preenchimento temporário de diversos cargos, homologado através do Decreto Municipal n° 127, de 26 de novembro de 2021, devidamente publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 29/11/2021, terá seu prazo expirado em 29/11/2022;

**Considerando** que o Edital n° 001/2021, prevê no item 16.11, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

## Decreta:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir desta data o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo Edital de abertura n° 001/2021, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Paragrafo único** – Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA N.º 621/2022

## PORTARIA N.º 621/2022

## DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ET RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL N° 1.169/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.169/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n° 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Realizar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, de forma articulada e colaborativa, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo da Lei Municipal n° 1.169/2015.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para a composição da Equipe Técnica:

**I** – Elenir dos Santos Ferreira – Coordenadora;

**II** – Gleide Aparecida de Souza;

**III** – Isaias Soares de Sousa;

**IV** – Luciana Lina de Barros;

**V** – Lucimara Vieira Barbosa;

**VI** – Marcilene Soares Barbosa;

**VII** - Maria Aparecida Silva Rodrigues;